LEI N.º 1291/2004

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1743 DE 08/04/04 a 09/04/04 pag. 02

Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DO LOTE PÚBLICO AI-6 (SETOR BOA ESPERANÇA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a modificação de uso do Lote Público **AI-6 (SETOR BOA ESPERANÇA)**, a partir do desmembramento do loteamento, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, situado na Zona Urbana de Alta Floresta, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.

Art. 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir referido lote no programa de habitação popular.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 07 de abril de 2004.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal